



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004**

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

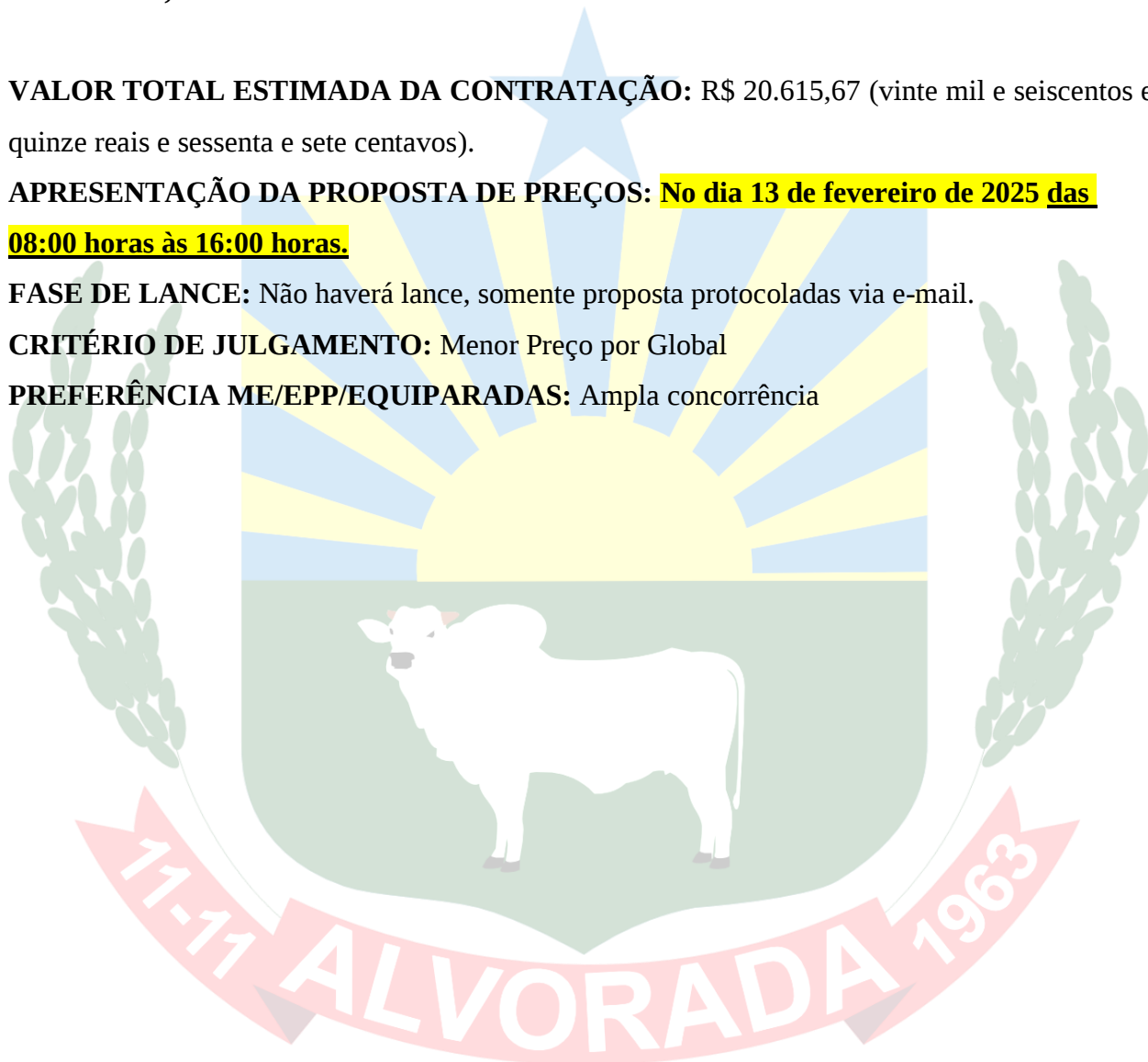
VALOR TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.615,67 (vinte mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **No dia 13 de fevereiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.**

FASE DE LANCE: Não haverá lance, somente proposta protocoladas via e-mail.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. DO ENVIO DA PROPOSTA	6
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
5. HABILITAÇÃO.....	11
6. CONTRATAÇÃO	14
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

AMPLA CONCORRENCIA

A Câmara Municipal de Alvorada/TO, através do Presidente do legislativo, torna público que realizará a Dispensa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: : No dia 13 de fevereiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

Fase de Lances: Não haverá fase de lances.

Protocolo das Propostas: A proposta deverá ser encaminhadas no e-mail – licitacoesma.2025@outlook.com

Critério de Julgamento: Menor Preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do protocolo das propostas e documentos de habilitação através do e-mail – licitacoesma.2025@outlook.com, após o horário determinado neste aviso de dispensa, todas as propostas protocoladas, serão disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Alvorada/TO, no endereço eletrônico <https://alvorada.to.leg.br/>

2.2. Este procedimento de dispensa é Ampla Concorrência.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Para a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Pessoa Física.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1. O envio da proposta da dispensa ocorrerá por meio do e-mail – licitacoesma.2025@outlook.com

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará/protocolará, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes superiores aos valores estimados.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No envio da proposta o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada o horário de recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de análise da proposta, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. conter vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8.3. Será solicitado os documentos de habilitação da proposta vencedora, via email, a empresa deverá encaminhar o documento no prazo de 02 (duas) horas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, serão encaminhados juntamente com as propostas. São eles:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;e

5.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.9. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

5.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.2.12. O não atendimento do disposto no item 5.2.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

5.2.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ devidamente atualizado.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

5.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. dar causa à inexecução total do contrato;

7.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.10. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

7.11.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.13 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.13 e 7.14.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2 a 7.8. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.9 a 7.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.16.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.19.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

7.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.24. as peculiaridades do caso concreto;

7.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 8.2 e 8.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da economicidade das propostas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.15.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

8.15.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato;

8.15.4. ANEXO IV – Modelo Proposta;

8.15.5. ANEXO V – Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

8.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para o fornecedor organizado em cooperativa).

Alvorada/TO, 04 de fevereiro de 2025.

DENISE RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. DEMANDANTE

Demandante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO

Responsável: Douglas Mengoni da Silva

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando a importância da frota de veículos oficiais para o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal, a contratação de um seguro veicular é uma medida essencial para proteger o patrimônio público, garantir a segurança dos motoristas e assegurar a continuidade das operações da Casa Legislativa. As razões para a contratação do seguro veicular são as seguintes:

2.3. Proteção do Patrimônio Público: A frota de veículos da Câmara Municipal, composta por carros, representa um patrimônio público relevante. O seguro veicular assegura que, em caso de acidentes, danos ou roubo, os custos de reparação ou substituição sejam cobertos, evitando prejuízos financeiros ao erário.

2.4. Segurança para os Servidores e Vereadores: A segurança dos motoristas e passageiros é uma prioridade. O seguro veicular deve garantir a cobertura para acidentes que envolvam os servidores e vereadores durante o uso dos veículos oficiais, oferecendo cobertura para danos pessoais e atendendo às necessidades de saúde e assistência.

2.5. Cumprimento das Normas e Obrigações Legais: A legislação vigente pode exigir a contratação de seguro para veículos públicos, de modo a assegurar que os veículos estejam devidamente protegidos contra riscos e que a Câmara Municipal cumpra as obrigações legais relacionadas à frota oficial.

2.6. Redução de Custos em Caso de Sinistros: Em caso de danos aos veículos, seja por colisões, furtos, incêndios ou danos causados por eventos naturais, o seguro veicular ajuda a reduzir o impacto financeiro para a Câmara Municipal, uma vez que cobre parte ou a totalidade dos custos de reparação ou reposição dos veículos, garantindo a manutenção da frota de forma eficiente.

2.7. Garantia da Continuidade das Atividades Institucionais: A frota de veículos é essencial para o deslocamento de vereadores, servidores e para a realização de atividades institucionais. A contratação do seguro veicular assegura que, em situações adversas, os veículos possam ser rapidamente reparados ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

substituídos, evitando interrupções no funcionamento da Câmara Municipal.

2.8.Prevenção e Tranquilidade para a Gestão Pública: A contratação de um seguro veicular demonstra uma atitude preventiva da administração pública, visando proteger os recursos públicos e proporcionar tranquilidade para a gestão, garantindo que os veículos possam ser utilizados sem o risco de prejuízos financeiros inesperados.

2.9.Portanto, a contratação de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal é uma medida necessária para proteger os veículos oficiais contra danos e acidentes, promover a segurança dos motoristas e passageiros, cumprir as obrigações legais e garantir que as atividades da Câmara Municipal possam ser realizadas sem interrupções ou prejuízos significativos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores de dispensa de licitação para 2025.

4. DO OBJETO

4.1 A presente dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

5. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1H95/TO, Chassi 9BGEN43B0rB161048	01	UNID	R\$ 7.238,96	R\$ 7.238,96
02	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1I65, Chassi 9BGEN43B0RB174746	01	UNID.	R\$ 7.238,96	R\$ 7.238,96



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

03	Seguro veicular do carro Volkswagen Virtus 1.6 MSI, Placa QWB2402, Chassi 9BWDL5BZ4LP051584	01	UNID.	R\$ 6.137,75	R\$ 6.137,75
----	---	----	-------	--------------	--------------

5.2.O Valor Total estimado é de R\$ 20.615,67 (vinte mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1. O Seguro deverá cobrir :

- Casco – Básico Compreensiva – Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos Materiais;
- Danos Corporais;
- Danos Morais e Estéticos;
- Morte;
- Invalidez Permanente;
- Assistência 24 horas;
- Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;
- Carro Reserva;
- Guincho;
- Parabrisa;
- Vidros laterais;
- Vidro traseiro;
- Farol Xênon e led;
- Lanternas led;
- Retrovisores;
- Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km livre;
- Pane Seca;
- Troca Pneu;
- Carro Substituto.

7. VERIFICAÇÃO SE O OBJETO ENQUADRA EM BEM DE LUXO

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo do Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO PRAZO DA ENTREGA DO SEGURO:

11.1. Após assinatura do contrato, o seguro está vigente imediatamente.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. GESTOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4. o prazo de validade;

15.5. a data da emissão;

15.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7. o período respectivo de execução do contrato;

15.8. o valor a pagar; e

15.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. A forma de fornecimento é integral.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação (certidões negativas fiscais e trabalhistas) e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

18.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.19. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

18.20. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

18.21. O não atendimento do disposto no item 18.20 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

18.22. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

18.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18.33. Atestado de capacidade técnica, deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

2003 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal

3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390396900000000 - SEGUROS EM GERAL

Alvorada/TO, 04 de fevereiro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO

2025/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 04 de fevereiro de 2025.



DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO

2025/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

1.2. GESTOR: Douglas Mengoni da Silva

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de seguro veicular para a frota de veículos da Câmara Municipal de Alvorada – TO é essencial para garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e vereadores, além de assegurar a continuidade das atividades institucionais de forma eficiente e sem contratempos financeiros

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Alvorada – TO garante a proteção adequada dos veículos, a segurança dos servidores e vereadores, e a conformidade com a legislação vigente. Abaixo estão detalhados os principais requisitos para a contratação do seguro veicular:

4.2. Cobertura Adequada e Abrangente

4.2.1. O seguro veicular contratado deve oferecer uma cobertura completa, que proteja os veículos da Câmara Municipal contra diversos tipos de riscos, incluindo:

- **Danos materiais:** Cobertura contra danos causados aos veículos por acidentes de trânsito, colisões, incêndios, tempestades ou outras situações adversas.
- **Roubo ou furto:** Garantia de cobertura para a reposição do veículo em caso de roubo ou furto, com a devida indenização.
- **Responsabilidade civil:** Cobertura para danos causados a terceiros, em acidentes em que os veículos da Câmara Municipal sejam responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- **Acidentes pessoais:** Cobertura de danos pessoais aos motoristas, passageiros (servidores ou vereadores) e terceiros, com a inclusão de despesas médicas, hospitalares e funerárias, se necessário.
- **Assistência 24 horas:** Serviço de guincho, socorro mecânico, chaveiro e outras facilidades, com atendimento em qualquer localidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado para a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO, nos termos da tabela abaixo:

Tabela 1. Descrição das especificações e quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1H95/TO, Chassi 9BGEN43B0rB161048	01	UNID	R\$ 7.238,96	R\$ 7.238,96
02	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1I65, Chassi 9BGEN43B0RB174746	01	UNID.	R\$ 7.238,96	R\$ 7.238,96
03	Seguro veicular do carro Volkswagen Virtus 1.6 MSI, Placa QWB2402, Chassi 9BWDL5BZ4LP051584	01	UNID.	R\$ 6.137,75	R\$ 6.137,75

Fonte: Câmara Municipal de Alvorada/TO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Alvorada/TO, foi realizado o levantamento técnico no Portal de Contratações Públicas, para identificar metodologias e inovações aplicáveis a este estudo. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções utilizadas pelos municípios.

6.2. A investigação tem o condão de identificar possíveis soluções de aproximação existentes no mercado para atender órgão solicitante, observou-se em que matérias de soluções para aquisição



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

do estudo técnica preliminar, a Administração costuma utilizar algum tipo de solução para aquisição que está exposta nas informações abaixo:

6.3. Foi feito uma análise no portal do nacional de Contratações Públicas para identificar metodologias que os entes estão usando para contratação de Seguro veicular.

6.4. Opções identificadas no Portal de Contratação Pública:

Contrato nº 13/2025 Última Atualização: 12/02/2025 Id contrato PNCP: 20289385000166-2-000012/2025 Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/02/2025 Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARBACENA Local: Barbacena/MG Vigência: de 03/02/2025 a 03/02/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA	Valor Global Contratado: R\$ 8.057,68	>
Contrato nº 22/2025 Última Atualização: 12/02/2025 Id contrato PNCP: 00824730000107-2-000023/2025 Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/02/2025 Órgão: PORANGATU CAMARA MUNICIPAL Local: Porangatu/GO Vigência: de 12/02/2025 a 31/12/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, SOB DEMANDA E POR DIÁRIA, SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU	Valor Global Contratado: R\$ 7.175,00	>
Empenho nº 70 Última Atualização: 12/02/2025 Id contrato PNCP: 96484134000102-2-000010/2025 Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 12/02/2025 Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREI Local: Jacarei/SP Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veiculo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT ano/modelo 2024, cor: Preto, Chassi: 9BRBY3BE4R4058607 é imprescindível para segurança do bem patrimonial do IPMJ.	Valor Global Contratado: R\$ 2.050,00	>

7. Conclusão da solução de mercado.

7.1. Os processos mencionados observa-se que a solução que os entes públicos utilizaram para contratação de seguro veicular, foi utilização de contratação direta “Dispensa”.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi feito pesquisa no Fonte de Preços para adquirir a estimativa de valor da contratação, o valor estimado é de **R\$ 20.615,67 (vinte mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A principal finalidade da contratação do seguro veicular é proteger a frota de veículos oficiais contra danos materiais e pessoais, como acidentes de trânsito, roubo, furto, incêndios e danos causados por desastres naturais. Além disso, busca-se garantir a segurança dos motoristas e passageiros, bem como reduzir custos com eventuais reparações ou reposições de veículos,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

permitindo que a Câmara Municipal continue suas atividades sem interrupções.

9.2. A solução proposta deve oferecer uma cobertura abrangente e adaptada às especificidades da frota da Câmara Municipal de Alvorada, contemplando os seguintes aspectos:

- Danos materiais: Cobertura contra danos aos veículos causados por colisões, capotamentos, incêndios, alagamentos, entre outros incidentes.
- Roubo ou furto: Garantia para a reposição dos veículos ou indenização em caso de roubo ou furto.
- Responsabilidade civil: Cobertura para danos causados a terceiros (pessoas ou propriedades), em situações de acidentes envolvendo os veículos oficiais.
- Acidentes pessoais: Cobertura para os motoristas e passageiros, incluindo os vereadores e servidores, oferecendo assistência médica e hospitalar em caso de acidentes.
- Assistência 24 horas: Atendimento emergencial, como guincho, reparos, chaveiro, serviços mecânicos, entre outros, para garantir o funcionamento contínuo da frota.
- Cobertura para acessórios e equipamentos: Inclusão de dispositivos como rádios, GPS, e outros equipamentos instalados nos veículos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Não haverá parcelamento.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. Existe o crédito orçamentário para a realização de tal despesa:

01.031.0001.2003 – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3390390000000000 156 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.000000 Recursos Próprios

12. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

12.1. Redução de Custos Operacionais

- Diminuição de gastos imprevistos: Em caso de sinistros (acidentes, furtos, incêndios, etc.), o seguro cobrirá os custos de reparação ou substituição dos veículos, evitando que a Câmara Municipal tenha que arcar com despesas extraordinárias que possam afetar o orçamento.
- Menor impacto no orçamento municipal: A contratação do seguro permitirá que os valores pagos como prêmio anual ou mensal sejam previstos no orçamento, evitando surpresas financeiras em caso de imprevistos.
- Redução de custos com manutenção: O seguro também pode incluir serviços de assistência,



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

como guinchos e reparos, que ajudam a reduzir o custo de manutenção e transporte de veículos danificados.

12.2. Aumento da Eficiência Operacional

- Garantia de continuidade das atividades: Com a proteção dos veículos da frota, a Câmara Municipal pode continuar suas atividades administrativas e legislativas sem interrupções, mesmo em caso de acidentes ou danos aos veículos.
- Disponibilidade de veículos: A rápida reposição ou reparação dos veículos danificados contribui para a disponibilidade contínua da frota, essencial para o transporte de servidores, vereadores e realização de atividades externas.

12.3. Proteção Legal e Redução de Riscos

- Cobertura para danos a terceiros: O seguro veicular oferece a cobertura para danos causados a terceiros, seja em acidentes de trânsito ou em outros imprevistos, reduzindo o risco de ações judiciais contra a Câmara Municipal.
- Cumprimento das obrigações legais: A contratação do seguro está alinhada às exigências legais sobre a proteção de veículos oficiais, assegurando que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as regulamentações de trânsito e de seguros públicos.

12.4. Segurança e Bem-estar

- Proteção de motoristas e passageiros: O seguro garantirá cobertura para os motoristas e passageiros em caso de acidentes, incluindo a cobertura de despesas médicas e hospitalares, o que assegura maior segurança e proteção aos envolvidos.
- Prevenção de perdas humanas: A assistência médica e hospitalar em casos de acidentes reduz os impactos de possíveis lesões e contribui para o bem-estar de todos os servidores e vereadores que utilizam a frota.

13. ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PREVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

13.1. Não se aplica.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

14.1. Não se aplica.

15. CONCLUSÃO

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável do ponto técnico e econômico a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular, para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 04 de fevereiro de 2025.

Responsável Técnico:

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

MIKAEL SILVÉRIO BARROS

De acordo:

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.332/0001-84, situada na Avenida Ana Maria de Jesus, S/nº, Centro, Alvorada, estado do Tocantins, CEP nº 77.480-000, por seu presidente em exercício, Srº. **DOUGLAS MENGONI DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 1087382 SSP/TO e inscrito no CPF nº. 023.214.461-37, residente e domiciliado na sede desta Municipalidade, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-1306, doravante denominada **CONTRANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025012311004** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

**AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

1.2. Segue abaixo os quantitativos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1H95/TO, Chassi 9BGEN43B0rB161048	01	UNID			
02	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1I65, Chassi 9BGEN43B0RB174746	01	UNID.			
03	Seguro veicular do carro Volkswagen Virtus 1.6 MSI, Placa QWB2402, Chassi 9BWDL5BZ4LP051584	01	UNID.			

O Valor Total é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1.O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3.A Proposta do contratado;

2.2.4.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O Seguro deverá cobrir :

- Casco – Básico Compreensiva – Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Danos Materiais;
- Danos Corporais;
- Danos Morais e Estéticos;
- Morte;
- Invalidez Permanente;
- Assistência 24 horas;
- Vidros, lanternas, faróis e retrovisores;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

- Carro Reserva;
- Guincho;
- Parabrisa;
- Vidros laterais;
- Vidro traseiro;
- Farol Xênon e led;
- Lanternas led;
- Retrovisores;
- Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: Km livre;
- Pane Seca;
- Troca Pneu;
- Carro Substituto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores de dispensa de licitação para 2025.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

5.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E INSTAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Após assinatura do contrato, o seguro está vigente imediatamente.

CLÁUSULAS SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens e serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

8.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NOVA – LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

- 9.4. o prazo de validade;
- 9.5. a data da emissão;
- 9.6. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.7. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8. o valor a pagar; e
- 9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

11.1. Será retido o imposto de renda, conforme determina Decreto Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

14.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

2003 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal

3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390396900000000 - SEGUROS EM GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, bem como no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada/TO, XXX de XXXXX de 20XX.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004**

AMPLA CONCORRENCIA

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO
VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço: (completo)

CEP:

Cidade:

Estado: CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx)

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/C** _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº

Carteira de identidade (nº

e órgão expedidor): Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx)

e-mail:

Prezada Senhora,

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 20250123110041**, e no **Aviso de Dispensa nº 007/2025**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **Aviso de Dispensa nº 007/2025** bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não

**AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto a ser contratado, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1H95/TO, Chassi 9BGEN43B0rB161048	01	UNID			
02	Seguro veicular do carro Chev/Montana T A LTZ, Placa MWQ1I65, Chassi 9BGEN43B0RB174746	01	UNID.			
03	Seguro veicular do carro Volkswagen Virtus 1.6 MSI, Placa QWB2402, Chassi 9BWDL5BZ4LP051584	01	UNID.			

Valor total da Proposta R\$ XXXX (XXXXXX).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Não inferior a 60 dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA ENTREGA DO SEGURO: Após a assinatura do contrato, o Seguro será imediato.

Declaração de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que recebeu o **Aviso de Dispensa nº 007/2025** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Aviso de Dispensa, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto a execução do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e **se responsabilizando integralmente** quanto a execução do objeto de acordo com o exigido.

DECLARA, ainda está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004**

AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025012311004**

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO
ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**(SOMENTE PARA O FORNECEDOR ORGANIZADO EM
COOPERATIVA).**

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*